



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01053 - 11Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 012/2018.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2065 de 20/12/2017, art. 6º § I**.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

04.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11.01.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01.04.122.1001.1.006.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – FROTA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	1501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>R\$ 57.000,00</b>

**ART. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Receita de **Excesso de Arrecadação**, em conformidade com o que prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Receita:	4.22.13.00.11.00.00.00	Fonte: 1501	57.000,00
<b>Total da Receita:</b>			<b>57.000,00</b>

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2018** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 07 de fevereiro de 2018.

  
**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)